

ORIGINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº 50173

DATA 30/09/2021

PROJETO DE LEI Nº 76/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 591/1988, QUE
“INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE
ARROIO DOS RATOS, QUE REGULAMENTA AS
EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO.”

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica acrescentado o §4º ao artigo 52 da Lei Municipal nº 591/1988, que “INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, QUE REGULAMENTA AS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO”, com a seguinte redação:

Art. 52. [...]

§4º Será permitida a utilização de tijolos de vidro nas paredes, ainda que dispostas a menos de metro e meio do prédio vizinho, e divisas, desde que translúcidos e não vazados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 30 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilma. Sra.

Vereadora Maria Helena Menezes Silveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 76/2021, em anexo, o qual "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 591/1988, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, QUE REGULAMENTA AS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO."

O Projeto de Lei em apreço trata de autorização legislativa para acrescentar ao Código de Obras, instituído pela Lei Municipal nº 591/1988, disposição referente à utilização de tijolos de vidro nas paredes e divisas das edificações, desde que translúcidos e não vazados.

A atual redação do Código de Obras Municipal é omissa em relação à possibilidade de utilização de tijolos de vidro nas edificações.

E, oportuno salientar que não haverá prejuízo ao direito de vizinhança, uma vez que a adequação ora pretendida é objeto de matéria sumulada pelo Supremo Tribunal Federal, conforme redação da Súmula nº 120:

SÚMULA 120

Parede de tijolos de vidro translúcido pode ser levantada a menos de metro e meio do prédio vizinho, não importando servidão sobre ele.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 30 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal